



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**MENSAGEM Nº 02/2023 – GAB/PMB**

Buriticupu/MA, 27 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu

NESTA

Senhor Presidente,

É com considerável apreço, que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Buriticupu/MA, para fins de apreciação, e pretendida aprovação, **adotando o regime de urgência**, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Cria o cargo de “Agente de Contratação” e institui a Comissão de Contratação, em atendimento ao art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, e dá outras providências”.

É sabido que a Lei Federal nº 8.666/93 deixará de vigor no próximo dia 31/03/2022, sendo substituída pela Lei nº 14.133/2021, que a seu turno inaugurou uma série de alterações no modelo de compras feitas pela União, Estados e Municípios, tratando também da atuação dos servidores que conduzem todo o processo licitatório.

A nova Lei institui ainda a figura do “Agente de Contratação”, sendo está uma evolução no sentido de suprir a necessidade de regulamentação interna no âmbito de cada entidade com vistas à organização do trabalho e estabelecimento de matriz de competências envolvendo todo o ciclo de contratação.

O “Agente de Contratação” encontra-se previsto no inciso LX do art. 6º da novel legislação, sendo definido como “pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”.

Da definição acima verificamos que, no plano da Lei nº 8666/93, as licitações são conduzidas e decididas por uma comissão de licitações, órgão decisório de natureza pluripessoal, as licitações realizadas com fundamento na Lei nº 14.133/21, em muitos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

casos (frisa-se as contratações diretas), serão conduzidas por um agente de contratação – órgão decisório de natureza unipessoal – com o auxílio de uma equipe de apoio, tratando-se de inovação legislativa impactante no processo das contratações públicas e que necessita de ajustes em âmbito municipal a fim de dar cumprimento aos ditames legais da Lei Federal.

Ante o exposto e objetivando realizar as adequações necessárias na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e na estrutura administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, **adotando o regime de urgência**, encaminhamos a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, sendo que contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo, renovando nossos votos de estima e consideração.



**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**PROJETO DE LEI Nº 02/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

“Cria o cargo de “Agente de Contratação” e institui a Comissão de Contratação, em atendimento ao art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de “Agente de Contratação”, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Poder Executivo Municipal de trata a **Lei nº 293/2013** e na Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB de que trata a **Lei nº 499/2022**, bem como institui a Comissão de Contratação, em atendimento ao **art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

§ 1º. O Agente de Contratação será responsável pelo desempenho das seguintes atribuições:

**I** - Condução da fase externa do processo licitatório;

**II** - Recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos;

**III** - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**IV** - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**V** - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**VI** - Verificar e julgar as condições de habilitação;

**VII** - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VIII** - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**IX** - Indicar o vencedor do certame;

**X** - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**XI** - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**XII** - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere o § 1º, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Buriticupu.

**Art. 3º.** Fica instituída a Comissão de Contratação, composta por **03 (três)** membros com a seguinte estrutura:

**I** - Presidente da Comissão de Contratação;

**II** - Secretária da Comissão de Contratação; e

**III** - Membro da Comissão de Contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

§ 1º. A Comissão de Contratação será responsável pelo desempenho das seguintes atribuições:

**I** - Condução da fase externa do processo licitatório;

**II** - Recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos;

**III** - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, além de poder requisitar diligências complementares aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**IV** - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**V** - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

**VI** - Verificar e julgar as condições de habilitação;

**VII** - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VIII** - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**IX** - Indicar o vencedor do certame;

**X** - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**XI** - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**XII** - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 2º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

**Art. 4º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão assessorados, sempre que necessário, pela Procuradoria Municipal, Controle Interno e quando se tratar de obras e serviços de engenharia, pelo departamento de engenharia do Município.

**Art. 5º.** Em razão da criação do cargo de Agente de Contratação na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Poder Executivo Municipal, o **art. 18, da Lei Municipal nº 293 de 17 de maio de 2013** passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“**Art. 18** .....

[...]

**XII - Agente de Contratação.”**

**Art. 6º.** Em razão da criação do cargo de Agente de Contratação na Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, o **inciso III, art. 3º, da Lei Municipal nº 499 de 26 de abril de 2022** passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“**Art. 3º** .....

[...]

**III - Órgãos da Administração Superior:**

[...]

**g) Agente de Contratação.”**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

[...]

**XII - Agente de Contratação.”**

**Art. 6º.** Os vencimentos pelo exercício da função de Agente de Contratação é aquele descrito nos **Anexos I e II** desta Lei.

**Art. 7º.** A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de que trata a **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013** e a estrutura administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB de que trata a **Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2022**, passam a vigorar com as alterações constantes dos **Anexos I e II** desta Lei.

**Art. 8º.** Os recursos para a execução da presente Lei serão os consignados no orçamento anual, destinados ao pagamento de pessoal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente, para atender suas finalidades.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 27 de março de 2023.**

---

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**ANEXO I**

**I** - A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de que trata a **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013** passa a vigorar com a seguinte alteração:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Agente de Contratação	DANS-I	01

**II** - A estrutura administrativa de Cargos Comissionados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB de que trata o **Anexo II** da **Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2012** passa a vigorar com a seguinte alteração:

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - IPSEMB</b>		
CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Agente de Contratação	DANS-1	01





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

**ANEXO II**

I - O quadro de valores dos Cargos Comissionados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB de que trata o **Anexo III** da **Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2012** passa a vigorar com a seguinte alteração:

**VALORES ATRIBUÍDOS AOS CARGOS COMISSIONADOS**

<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB</b>				
<b>CARGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO</b>
Agente de Contratação	DANS-1	01	R\$ 3.000,00	Artigo 28 da Lei Municipal nº 499/2022